

PROJETO DE LEI N°. /2021

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador da Câmara Municipal de Guarapari, no uso de suas atribuições legais instituídas pelo Art. 95, §1º, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte

LEI:

- **Art. 1º.** Fica denominada **ALAMEDA FRANCISCO VIEIRA SIMÕES**, o trecho compreendido com início na Avenida José Alcântara Bourguinon, com coordenadas 343912 7715583, e término nas coordenadas 344030 7715810, neste Municipio, conforme Anexo I, desta Lei.
- **Art. 2º.** Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme disposto no iniciso XXV, do Art. 22, da Lei Orgânica Municipal.
- **Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
- **Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Nº. 2922/2008.

Guarapari – ES., 05 de maio de 2021.

FÁBIO VETERINÁRIO Vereador

> Dr. Franz Vereador

Oldair Rossi Vereador





JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Nobres Pares,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Colenda Casa Legislativa Municipal o incluso Projeto de Lei dispondo sobre **DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA** de nossa cidade.

Como é sabido, a administração municipal tem levado o progresso para a localidade de Tartaruga, com o asfaltamento da antiga via pública ali existente, onde o trajeto está sendo alterado, nas proximidades das instalações do Poder Judiciário, local de acesso à Avenida José Alcântara Bourguinon.

Nesta oportunidade, estamos propondo a retificação do novo desenho ao longo da sua extensão da via pública que interliga o Bairro "Tartaruga" ao Bairro Muquiçaba com uma legislação que possa referenciar a via pública sem comprometer os serviços de correspondências oficiais do Poder Judiciário que ali encontra-se encravada suas instalações.

No Art. 1º da proposta, ora sob apreciação, encontra-se as coordenadas geográficas e no Anexo I, o trecho que será ratificada com a denominação da **ALAMEDA FRANCISCO VIEIRA SIMÕES.**

Outro ponto de correção vem no sentido da redação conferida pelo o Art. 1º, da lei Nº. 2922/2008, visto que, contempla "RUA" e "ALAMENDA", fazendo emergir uma confusão. Já nesta proposição, estamos preservando a terminologia "ALAMEDA" que, por sua vez, popularmente é conhecida. Daí a proposta de revogação da Lei Nº. 2922/2008, em face da nova proposta de lei, como se extrai do Art. 4º, ora em discussão.

Na verdade, trata-se de uma norma reratificadora, em face da alteração da extensão da mencionada via pública.

Esperamos que a presente propositura seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa Câmara de Vereadores.

Sala das sessões. 05 de maio de 2021.

Fábio Geraldo Maio Vereador

Franz Tristão de Almeida Vereador

